



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 25 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 5462

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despacho Para Publicação Parecer REURB Nº 016/2021.
- Despacho Para Publicação Parecer REURB Nº 017/2021.
- Despacho Para Publicação Parecer REURB Nº 018/2021.
- Despacho Para Publicação Parecer REURB Nº 019/2021.
- Despacho Para Publicação Parecer REURB Nº 020/2021.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 016/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr^a **LILIAN QUEIROZ PINHEIRO**, brasileira, maior, solteira empresária, inscrito sob o CPF nº 896.041.135-34, portadora do RG nº 047.49.247-34, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Cidade Cuiabá nº 04, bairro do Novo Horizonte nesta cidade de Valença-BA, CEP,45.400.000, com endereço eletrônico sob o e-mail: lilianpinheiro34@gmail.com <mailto:mariliamatavieira@gmail.com>, telefone (75) 99908-5582

um imóvel urbano, com área de 150,28m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano nº 20, da quadra 02, com área 150,28 m², com perímetro de 55,67 m, situado na Rua Cidade Cuiabá, nº17, Novo Horizonte, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.093.0118.002

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 017/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo (a) Sr^a**HELOISA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, técnica de enfermagem, inscrita sob o CPF nº 091.849.885-68, portadora do RG nº 08428279 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Hugo Teixeira dos Santos, nº 2, loteamento Bahia II, Valença, Bahia, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: hellobrasa@gmail.com, TEL: (75) 98805-9306.

A Requerente é única e exclusiva possuidora de um imóvel urbano, com 196,03m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano nº 29, da quadra 07, do Loteamento Bahia II, com área 196,03 m², com perímetro de 58,97m, situado na Rua Hugo Teixeira dos Santos, nº02-A, Bolívia, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.02.135.0377.001.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da

publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 22de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 018/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo (a) Sr, **EVERTON SILVA TANAN**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 29/08/1982, portador do RG nº 829127186 SSP/BA, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.216.545-05, e sua esposa **DAIANE LIMA TANAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 08.487.524-06 SSP/BA e no CPF nº 834.859.025-00, casados desde 27/10/2004, sob o regime Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Júlio Adriano da Conceição, 50, Praça de Fátima, Vila Operária, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail contato@conceitopografia.com.br

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 24 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 019/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo (a) Sr **GABRIEL SILVA FONSECA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 15.202.456-53 SSP/BA e CPF nº 044.497.885-24, residente e domiciliado na Rua Veteranos da Independência, nº 303, Apto. 101, Bairro do Amparo, neste município de Valença/BA.

O requerente é o único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, tendo este uma área de 222,49 m² (duzentos e vinte e dois metros, com quarenta e nove centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Marechal Inocêncio Galvão de Queiroz, nº 46, Bairro da Graça, sede do município de Valença.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 24 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 020/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo (a) Sr **MARCIA CRISTINA ROCHA DE SOUSA VIEIRA**, brasileira, pedagoga, inscrito no CPF sob o nº 546.957.325-72, portadora da carteira de identidade RG nº 03.218.591-03, SSP/BA, casada desde 28/02/2003, sob o regime da comunhão parcial de bens com **MARCIO RONALDO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, filósofo, inscrito no CPF sob o nº 405.068.005-04, portador do RG nº 04.036.764-95, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Avenida Taquari, 74, Guaibim, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com; telefone [\(75\) 99163-7979](tel:7599163-7979)

Lote urbano nº 33, da quadra "C", Gleba C-05, do loteamento Village Aloisio Fonseca, com área de 240,00m², situada na Rua Rua dos Gajirus, 74, Guaibim, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **02010530104001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial compostas por um pavimento, sendo uma varanda frente, uma área gourmet, uma sala, uma cozinha, dois banheiros, uma área de serviço, uma dispensa e uma garagem, com área construída de 154,26m², conjuntamente avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a**

publicação desta decisão prévia atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 25de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB